



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 123, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE A PROPOSTA ORÇAMEN
TÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA
1994."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovada a proposta orçamentária da Câma
ra Municipal de Barra do Piraí, no que se refere ao Quadro de Deta-
lhamento das Despesas para o exercício de 1994, nos termos da demons-
tração anexa.

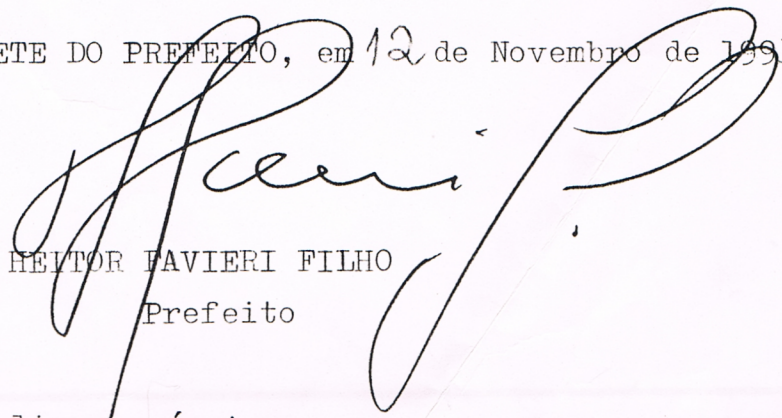
ARTIGO 2º - Os recursos correspondentes às dotações orça -
mentárias destinadas à Câmara Municipal, inclusive os créditos suple-
mentares e especiais ser-lhe-ão entregues pelo Poder Executivo nos
termos dos Artigos 68, XVI e 237 da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - Poderá o Poder Legislativo abrir Crédito Suple-
mentar, no decorrer do exercício de 1994, até o limite de 25% (vinte
e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para atender
reforço de dotação que se tornar insuficiente.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi -
cação.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Novembro de 1993.


HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito